

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº056 de 30 de março de 2026

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 8216/2026  
DE 30 DE MARÇO DE 2026.

**Súmula:** Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R\$15.273,77 (quinze mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos), conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FAZENDA RIO GRANDE e autorização contida na Lei Municipal nº 1891/2025, de 27 de Novembro de 2025.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 15.273,77(quinze mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos) , para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

#### 03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

##### 03.001 - SM DE SAÚDE

###### Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Saúde

10.301.41.2008.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA  
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Fonte 303 R\$9.500,00

#### 32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

##### 32.001 - SM DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

###### Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Esporte

27.812.47.2128.33904900000000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE  
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$3.500,00

#### 36.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

##### 36.001 - SM DE CULTURA

###### Manutenção das Atividades da SM de Cultura

13.392.46.2019.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$2.273,77

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

#### 03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

##### 03.001 - SM DE SAÚDE

###### Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Saúde

10.301.41.2008.33904600000000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Fonte 303 R\$9.500,00

#### 32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

##### 32.001 - SM DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

###### Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Esporte

27.812.47.2128.33904600000000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$3.500,00



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

#### 36.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

##### 36.001 - SM DE CULTURA

###### Manutenção das Atividades da SM de Cultura

13.392.46.2019.33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO  
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$2.273,77

**Art. 3º** - Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2026 e do Plano Plurianual 2026-2029, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1891/2025.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de Março de 2026, revogado as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande / PR, 30 de Março de 2026.

luiz sergio  
claudino:75736535904

Assinado de forma digital por luiz sergio claudino:75736535904  
Dados: 2026.03.30 16:30:29 -0100'

LUIZ SERGIO CLAUDINO  
PREFEITO EM EXERCÍCIO



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 8217/2026  
DE 30 DE MARÇO DE 2026.

**Súmula:** Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R\$2.967.754,77(dois milhões, novecentos e sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos), conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FAZENDA RIO GRANDE e autorização contida na Lei Municipal nº 1891/2025, de 27 de Novembro de 2025.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.967.754,77(dois milhões, novecentos e sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos) , para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

#### 28.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

##### 28.001 - SM DE PLANEJAMENTO URBANO

###### Manutenção do Sistema de Iluminação Pública

15.452.48.2039.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  
00507.00507.99.99.00.00.2.751.0000 (SF) - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF R\$2.200.000,00

#### 15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

##### 15.002 - GESTÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

###### Manutenção das Atividades - Atenção Primária em Saúde

10.301.41.2263.33903700000000 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA  
00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 (SF) - Programa Estadual de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Fonte 383 - Superávit R\$130.109,84

#### 15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

##### 15.002 - GESTÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

###### Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Saúde

10.301.41.2054.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  
00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 (SF) - Programa Estadual de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Fonte 383 - Superávit R\$189.212,14

#### 15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

##### 15.002 - GESTÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

###### Manutenção da Frota da FM de Saúde

10.301.41.2263.33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO  
00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 (SF) - Programa Estadual de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Fonte 383 - Superávit R\$53.524,74

#### 15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

##### 15.003 - GESTÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

###### Manutenção das Atividades - Vigilância em Saúde

10.305.41.2056.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  
00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 (SF) - Programa Estadual de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Fonte 383 - Superávit R\$141.747,38



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

#### 15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

##### 15.004 - GESTÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA EM SAÚDE

###### Manutenção das Atividades - Assistência Farmacêutica

10.301.41.2058.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  
00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 (SF) - Programa Estadual de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Fonte 383 - Superávit R\$25.160,67

#### 15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

##### 15.005 - GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

###### Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde

10.302.41.2204.33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO  
00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 (SF) - Programa Estadual de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Fonte 383 - Superávit R\$102.000,00

#### 15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

##### 15.005 - GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

###### Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde

10.302.41.2204.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  
00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 (SF) - Programa Estadual de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Fonte 383 - Superávit R\$126.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

#### Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 (SF) - Programa Estadual de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Fonte 383 - Superávit R\$130.109,84

00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 (SF) - Programa Estadual de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Fonte 383 - Superávit R\$189.212,14

00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 (SF) - Programa Estadual de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Fonte 383 - Superávit R\$53.524,74

00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 (SF) - Programa Estadual de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Fonte 383 - Superávit R\$141.747,38

00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 (SF) - Programa Estadual de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Fonte 383 - Superávit R\$25.160,67

00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 (SF) - Programa Estadual de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Fonte 383 - Superávit R\$102.000,00

00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 (SF) - Programa Estadual de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Fonte 383 - Superávit R\$126.000,00

00507.00507.99.99.00.00.2.751.0000 (SF) - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF R\$2.200.000,00

**Art. 3º** - Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2026 e do Plano Plurianual 2026-2029, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1891/2025.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de Março de 2026, revogado as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande / PR, 30 de Março de 2026.

luiz sergio  
claudino:75736535904

Assinado de forma digital por luiz sergio claudino:75736535904  
Dados: 2026.03.30 16:30:01 -0300'

LUIZ SERGIO CLAUDINO  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº056 de 30 de março de 2026

Página 2



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**DECRETO N.º 8218/2026**  
De 30 março de 2026.

**SÚMULA:** "Altera a redação de dispositivo legal no bojo do Decreto Municipal n. 8148 de 02 de fevereiro de 2026, conforme especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, nos moldes do Processo Administrativo Eletrônico n. 22.657/2026:

### DECRETA

**Art. 1º.** Ficam alteradas as redações das alíneas "b", dos incisos I e IV, do parágrafo 1º do artigo 1º, do Decreto n.8148, de 02 de fevereiro de 2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

"(...)".

**Art. 1º** (...).

§ 1º (...).

#### I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

(...).

b) Suplente: Maria Ferreira Garcia, matrícula n. 350.984.

(...).

#### IV - Representantes da Secretaria Municipal da Mulher:

(...).

b) Suplente: Susana Melo Cruz Diaczuk matrícula n. 364.263

(...).

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Art. 2º.** Fica alterada a redação da alínea "b", do inciso I e alíneas "a" e "b" do inciso V, do parágrafo 2º do artigo 1º, do Decreto n. 8148, de 02 de fevereiro de 2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** (...).

§ 2º (...).

#### I - Centro de Desenvolvimento Integral - CADI:

(...).

b) Suplente: Diessika Regina Assunção RG n. 13.292.684-0.

(...).

#### V - Representantes dos Trabalhadores dos SUAS - Sistema Único de Assistência Social:

a) Titular: Patrícia Oliveira dos Santos matrícula n. 351.280;

b) Suplente: Magali dos Santos Gomes matrícula n. 363.045.

(...).

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 30 de março de 2026.

luiz sergio  
claudino:75736535904

Assinado de forma digital por luiz sergio claudino:75736535904  
Data: 2026.03.30 17:00:33 -03'00'

**Luiz Sergio Claudino**  
**Prefeito em Exercício**

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 049/2026.**  
De 30 de março de 2026.

**SÚMULA:** "Destitui servidora pública municipal efetiva de função de chefia e designa servidora pública municipal efetiva para função de chefia, conforme especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 90.741/2025:

### RESOLVE

**Art. 1º.** Ficam destituídos os servidores, abaixo arrolados, do exercício de função relacionada na tabela seguinte:

| Nome do(a) servidor(a)    | Matrícula | Local de Trabalho | Função Destituída  | Destituição a partir de: |
|---------------------------|-----------|-------------------|--|--------------------------|
| José Daniel Fabricio      | 350.702   | SMA               | Chefe de Divisão de Compras e Licitações                                     | 01/04/2026               |
| Rosimeri Rodolfo Depetris | 351.279   | SMA               | Coordenação/ Assessoria I - Assessoria Técnica de Procedimentos Licitatórios | 01/04/2026               |

**Art. 2º.** Fica designado o servidor, abaixo arrolado, para o exercício da função relacionada na tabela seguinte:

| Nome do(a) servidor(a) | Matrícula | Local de Trabalho | Função Designada      | Designação a partir de: |
|------------------------|-----------|-------------------|-----------------------|-------------------------|
| José Daniel Fabricio   | 350.702   | SMA               | Agente de Contratação | 01/04/2026              |

**Parágrafo único.** O servidor designado no *caput*, deste artigo, deverá: Conduzir os procedimentos de contratação pública no âmbito da Administração Municipal, especialmente no que tange à fase externa da licitação, conforme estabelecido na Lei Federal nº14.133/2021; É responsável por coordenar e operacionalizar os atos do certame licitatório, garantindo a legalidade, transparência, eficiência e isonomia em

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

todas as etapas do processo; Dentre suas atribuições estão: a recepção e análise dos documentos da fase preparatória do processo licitatório, como o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência ou Projeto Básico, e a minuta do edital; O planejamento e publicação dos avisos de licitação; a condução da sessão pública, nos casos aplicáveis, promovendo a abertura, o julgamento e a classificação das propostas e da documentação de habilitação; a interlocução com os licitantes, inclusive quanto à formulação de pedidos de esclarecimentos e decisões sobre impugnações ao edital; O recebimento e julgamento de recursos administrativos, quando autorizado; e a formalização da adjudicação e homologação do resultado da licitação, nos termos da delegação recebida da autoridade superior; manter os registros atualizados em plataformas oficiais, como o ComprasNet e o sistema Betha, assegurar a correta instrução processual, acompanhar os prazos legais e promover a publicidade dos atos praticados; Também é de sua competência a articulação com as unidades técnicas requisitantes, controle interno, procuradoria jurídica e demais setores envolvidos, garantindo a conformidade dos procedimentos e a observância das boas práticas de governança nas contratações públicas; Zelar pela padronização e qualidade dos processos, sugerindo melhorias contínuas nos fluxos de trabalho, subsidiando as decisões da Administração e promovendo a capacitação da equipe de apoio e das comissões eventualmente constituídas. Desempenhar outras atribuições correlatas à área e outras comissões designações futuras que lhe forem atribuídas pela chefia imediata ou superior

**Art. 3º.** Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício da função relacionada na tabela seguinte:

| Nome do(a) servidor(a)    | Matrícula | Local de Trabalho | Função Designada                         | Designação a partir de: |
|---------------------------|-----------|-------------------|--|-------------------------|
| Rosimeri Rodolfo Depetris | 351.279   | SMA               | Chefe de Divisão de Compras e Licitações | 01/04/2026              |

**Parágrafo único.** A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Coordenar, receber e analisar e agilizar os processos administrativos da licitação, verificar se está em conformidade com a lei de licitações; Gerenciar com os demais setores a fim de adequar convenientemente toda a documentação; Orientar as Secretarias na elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos; Auxiliar a análise de edital junto à equipe de apoio; Acompanhar o agendamento das licitações; Acompanhar os avisos de licitação para o setor de comunicação e mídias; Acompanhar a equipe de pregão e comissão de licitação na sessão pública quando necessário; Orientar os servidores quanto à paginação dos processos, para realizar a digitalização dos mesmos; Analisar e auxiliar nas respostas dos pedidos de esclarecimentos e recursos dos processos de licitação quanto for o caso; Responder os pedidos do Betha protocolo, referente a compras licitação e demais assuntos, sendo para as Secretarias, Controle Interno, Ministério Público Tribunal de Contas e outros; Analisar e conferir os documentos dos processos de contratação direta sendo de dispensa ou inexigibilidade; Realizar relatório dos processos anteriores para realizar

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº056 de 30 de março de 2026

Página 3



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

aditivos quando necessários; Auxiliar na realização de cotação de preços; Analisar processos

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nas tabelas constantes dos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 30 de março de 2026.

Assinado de forma digital por Luiz Sergio Claudino:75736535904  
Dados: 2026.03.30 16:28:38 -03'00'

**Luiz Sergio Claudino**  
Prefeito em Exercício.



PORTARIA Nº 073/2026/SMA  
DE 25 DE MARÇO DE 2026

**Súmula:** "Nomeia para o cargo de professor 20 horas, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8025 de 31 de outubro de 2025 em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE**

**Art. 1º - NOMEAR**, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 02/2023, para ocupar o cargo de **PROFESSOR 20 HORAS**, Grupo Ocupacional Magistério, do Quadro Parte Permanente, regulamentado pelas Leis Complementares nº 047/2011, 048/2012, 060/2013 e 092/2014, a partir de 25 de março de 2026.

| NOME                              | CARGO              | LOTAÇÃO |
|-----------------------------------|--------------------|---------|
| RAFAELA CRISTINA LASKA DE ANDRADE | PROFESSOR 20 HORAS | SME     |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 25 de março de 2026.

Claudemir José de Andrade  
Secretário Municipal De Administração  
Decreto 8025/2025

Paula Roberta Pedriconi Bronkow  
Diretora De Área - SMA  
Decreto 7663/2025

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Secretaria Municipal de Administração  
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901

Assinado digitalmente por Paula Roberta Pedriconi Bronkow, Claudemir José de Andrade. Verifique a autenticidade em [verificador.betha.cloud](https://verificador.betha.cloud) e insira o código NGD-E4N-0G3-W29.



CÂMARA MUNICIPAL  
Fazenda Rio Grande

ESTADO DO PARANÁ  
Município de Fazenda Rio Grande  
R. Farid Stephens, 173, Pioneiros  
Fone (41) 3627-1664

Ato de Mesa 014/2026  
De 30 de março de 2026

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais

**RESOLVE**

**Art. 1º** Nomear, a partir de 30 de março de 2026, a servidora efetiva TAMIRYS MEREGE DA SILVA GARCIA, CPF nº \*\*\*.203.029-\*\*, como Agente Responsável pelo Sistema Integrado de Atos de Pessoal - SIAP, com competência restrita a esta Câmara Municipal.

**Art. 2º** Este Ato de Mesa entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 29 de março de 2027 e revogadas as disposições em contrário.

Dado e traçado em 30 de março de 2026 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Assinado de forma digital por ANDREIA TEODORO PINTO:04773666943  
Dados: 2026.03.30 13:38:41 -03'00'

**ANDREIA TEODORO PINTO**  
Presidente

Assinado de forma digital por LEONARDO DE PAULA DIAS:04241966977  
Dados: 2026.03.30 13:34:10 -03'00'

**LEONARDO DE PAULA DIAS**  
1º Secretário



PORTARIA nº 40/2026.  
De 25 de março de 2026.

**SÚMULA:** Revoga a Portaria nº 004/2026, de 09 de janeiro de 2026, e designa novos servidores para exercerem as funções de Gestor de Contrato, Fiscal de Contrato e Fiscal Substituto.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 7649/2025, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7.112 de 18 de outubro de 2023.

Considerando o processo administrativo nº 77867/2025.

Considerando a necessidade de readequação da equipe responsável pela gestão e fiscalização contratual;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica revogada, em todos os seus termos, a Portaria nº 004/2026, de 09 de janeiro de 2026.

**Art. 2º** Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na gestão e fiscalização da execução contratual, referente ao Processo Administrativo nº 77867/2025, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de detetização, desinsetização, desratização e controle de pragas urbanas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

| Função             | Nome Completo                | Nº da Matrícula |
|--------------------|------------------------------|-----------------|
| Gestor de Contrato | Rafaela Marchiorato          | 364.254         |
| Fiscal de Contrato | Ismar Debatin                | 353.850         |
| Fiscal de Contrato | Ana Lidia Rangel de Carvalho | 365.008         |

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Assinatura realizada pelo Betha Assinador

**Monique Costa Budk**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 7649/2025

Ciente: Rafaela Marchiorato, matrícula nº 364.254;  
Ismar Debatin, matrícula nº 353.850;  
Ana Lidia Rangel de Carvalho, matrícula nº 365.008.

Rua: Tronete Sarolín Luiz Kamp, nº 1821 Pioneiros - Fazenda Rio Grande - Paraná

Assinado digitalmente por RAFAELLA MARCHIORATO, Ismar Debatin, Ana Lidia Rangel de Carvalho, Monique Costa Budk. Verifique a autenticidade em [verificador.betha.cloud](https://verificador.betha.cloud) e insira o código XL6-P4N-0Y4-17G.

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº056 de 30 de março de 2026

Página 4



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

**PORTARIA N.º 002/2026 - UCI**  
**De 30 de março de 2026**

**SÚMULA:** "Prorroga prazo para apresentação do relatório final da auditoria especial designada pela Portaria nº 001-2026".

**A CONTROLADORA GERAL DA UNIDADE DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Municipal nº 8051/2025.

CONSIDERANDO o volume de informações analisadas no processo de auditoria especial designada pela portaria nº 001/2026, bem como o que dispõe o item 10.2 do Manual de Normas e Procedimentos de Auditoria Interna e Gestão da Conformidade da Unidade de Controle Interno,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o prazo para apresentação do relatório final em mais 30 (trinta) dias úteis, contados da publicação desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande (PR), 30 de março de 2026.

NEUSA SALETE Assinado de forma digital por NEUSA SALETE BRIZOLLA  
BRIZOLLA RG: 0101224518882  
R05A032234518882 CPF: 02869-20040530 160436  
**Neusa Salete Brizolla Rosa**  
Controladora Geral do Município  
Decreto Nº 8051/2025

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**COMISSÃO DISCIPLINAR SINDICANTE PERMANENTE DO QUADRO GERAL E DO**  
**MAGISTÉRIO – CDSPQGM**  
**PORTARIA N.º 192/2025**

**ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO**  
**SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA AUTOS N.º 21406/2024**

Aos 27 dias do mês de março de 2026, a COMISSÃO DISCIPLINAR SINDICANTE PERMANENTE DO QUADRO GERAL E DO MAGISTÉRIO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 192/2025, torna público, conforme decisão do Secretário de Educação, fl. 222, dos autos, supracitados, baseada no Relatório Conclusivo desta Comissão Disciplinar Sindicante Permanente do Quadro Geral e do Magistério, fls.209/220, o encerramento da Sindicância Administrativa n.º 21406/2024 com **INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** em face da servidor(a) matrícula nº 351853 com fundamento no Artigo 128, inciso III e V, da Lei 168/2003- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande, com observância ao contraditório e á ampla defesa, em relação aos fatos que lhe são imputados.

**LOANA CORDEIRO**  
Presidente

**PRISCILA ERARDT GUILLEN**  
Secretária

**JOANA ROSA GARCIA CAETANO**  
Membro

Avenida Cedro, n.º 224, Bairro Eucaliptos - CEP: 83820-004-Fazenda Rio Grande- PR-  
Fone : (41)3608-7712 / (41)99102249

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**COMISSÃO DISCIPLINAR SINDICANTE PERMANENTE DO QUADRO GERAL E DO**  
**MAGISTÉRIO – CDSPQGM**  
**PORTARIA N.º 192/2025**

**ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO**  
**SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA AUTOS N.º 25361/2024**

Aos 27 dias do mês de março de 2026, a COMISSÃO DISCIPLINAR SINDICANTE PERMANENTE DO QUADRO GERAL E DO MAGISTÉRIO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 192/2025, torna público, conforme decisão do Secretário de Educação, fl. 183, dos autos, supracitados, baseada no Relatório Conclusivo desta Comissão Disciplinar Sindicante Permanente do Quadro Geral e do Magistério, fls.172/181, o encerramento da Sindicância Administrativa n.º 25361/2024 com **INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** em face do(a) servidor(a) matrícula nº 353833 e do(a) servidor(a) matrículas nº 237801 e 273801 com fundamento no Artigo 128, inciso III, da Lei 168/2003- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande, com observância ao contraditório e á ampla defesa, em relação aos fatos que lhe são imputados.

**LOANA CORDEIRO**  
Presidente

**PRISCILA ERARDT GUILLEN**  
Secretária

**JOANA ROSA GARCIA CAETANO**  
Membro

Avenida Cedro, n.º 224, Bairro Eucaliptos - CEP: 83820-004-Fazenda Rio Grande- PR-  
Fone : (41)3608-7712 / (41)99102249

 Assinado digitalmente por Loana Cordeiro, Priscila Erardt Guillen, Joana Rosa Garcia Caetano. Verifique a autenticidade em [verificador.betha.cloud](https://verificador.betha.cloud) e insira o código 9YK-P6V-QOY-MD0.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**EXTRATO CONTRATO Nº 122/2026- ID 4714.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CNPJ:** 95.422.986/0001-02;  
**CONTRATADO:** YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA.;;  
**CNPJ:** 22.087.311/0001-72;

**OBJETO:** "Contratação de serviço de revisão e manutenção do equipamento, que está em período de Garantia, sendo um PLANO DE MANUTENÇÃO de 250 (duzentos e cinquenta) horas até 1.000 (mil) horas para revisão e manutenção preventiva 01(um) unidade de ROLO COMPACTADOR XS123 – XCMG: CHASSI: XUG01231PRPE00157". Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Pública, nas condições estabelecidas no Termo de Referência."

**GESTOR:** Maicon Douglas Coimbra, nº 363274;  
**FISCAL ADMINISTRATIVO:** Denis Debatin, nº 352599;  
**FISCAL SUPLENTE:** Jailson Correa de Oliveira, nº 363238;  
**PORTARIA:** n.º 02/2026 – SMOP;

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 40/2026;  
**PROTOCOLO:** 4235/2026;  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 72/2026;

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021;

**VALOR TOTAL:** R\$ 24.049,80 (vinte e quatro mil, quarenta e nove reais e oitenta centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 25/03/2026.

Coordenação de Contratos ADM

 Assinado digitalmente por Loana Cordeiro, Priscila Erardt Guillen, Joana Rosa Garcia Caetano. Verifique a autenticidade em [verificador.betha.cloud](https://verificador.betha.cloud) e insira o código J2L-P90-87W-2M8.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500

Rua Jacarandá, 300–Nações, Fazenda Rio Grande–PR–Fone/Fax: (41)3627.8500–Responsável: Robinson Figueiredo Lima

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº056 de 30 de março de 2026

Página 5



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão Setorial de Compras e Licitações

### RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026

Em cumprimento ao disposto no Art. 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 014/2026, no exercício de suas atribuições legais, torna público o resultado do Chamamento Público nº 001/2026, cujo objeto é a  **aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, ou de suas organizações, destinados ao atendimento das necessidades das instituições de ensino municipais sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme previsto na Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 06/2020.**

**ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 05.916.640/0001-60, resultou credenciada para os itens 1, 3, 4, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 38, 45, 46, 47, 48, 49 e 57, totalizando o valor de R\$ 3.116.529,60 (três milhões, cento e dezesseis mil, quinhentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

**COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE QUATRO BARRAS – COAG-QB**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 08.866.786/0001-36, resultou credenciada para os itens 1, 2, 3, 7, 9, 14, 16, 18, 20, 32, 39, 40, 41, 42, 44, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60 e 61, totalizando o valor de R\$ 2.932.031,40 (dois milhões, novecentos e trinta e dois mil e trinta e um reais e quarenta centavos).

**COOPERATIVA DE AGRICULTORES ORGÂNICOS E DE PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 21.586.141/0001-08, resultou credenciada para os itens 6,17 ,21 e 26 totalizando o valor de R\$ 264.954,40 (duzentos e sessenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

**COOPERATIVA DE AGROINDÚSTRIA TERRA LIVRE**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 11.990.443/0001-93, resultou credenciada para os itens 5, 30 e 53, totalizando o valor de R\$ 255.419,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e dezenove reais).

**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE FLORAÍ**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 19.090.486/0001-24, resultou credenciada para os itens 37, 43, 50 e 51, totalizando o valor de R\$ 783.964,00 (setecentos e oitenta e três mil e novecentos e sessenta e quatro reais).

**ALETICIA ROZANE KUPKA**, pessoa física inscrita no CPF nº 077.833.419-85, resultou credenciada para o item 4, totalizando o valor de R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão Setorial de Compras e Licitações

**MARIA UNDOVSKI KUPKA**, pessoa física inscrita no CPF nº 924.641.739-91, resultou credenciada para o item 4, totalizando o valor de R\$ 17.880,00 (dezesete mil e oitocentos e oitenta reais).

**ALEX ANTONIO KUPKA**, pessoa física inscrita no CPF nº 085.966.639-59, resultou credenciado para o item 4, totalizando o valor de R\$ 15.019,20 (quinze mil e dezenove reais e vinte centavos).

**COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES DO VALE**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 26.163.104/0001-00, resultou credenciada no presente Chamamento Público; contudo, em razão da aplicação dos critérios de seleção e classificação estabelecidos no edital, não foi contemplada com nenhum dos itens.

**COOPERATIVA DA REFORMA AGRÁRIA DO PARANÁ LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 84.919.182/0001-99, resultou **INABILITADA** em razão do não atendimento às exigências editalícias previstas no item 5.3, alínea "e", do edital, referente à comprovação de atendimento aos requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas (Licença Sanitária/Alvará Sanitário).

**JAIR DA SILVA**, pessoa física inscrita no CPF nº 015.528.159-35, resultou **INABILITADO** em razão do não atendimento às exigências editalícias previstas no item 5.5, alínea "e", do edital, referente à comprovação de atendimento aos requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas (Licença Sanitária/Alvará Sanitário).

O item 52 não teve proponentes interessadas, sendo considerado deserto.

A tabela detalhada com as quantidades, valores unitários e valores totais, bem como outros documentos pertinentes, estará disponível no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, acessível pelo link <https://transparencia.betha.cloud/#/c7i-Rm9f1usl8HbuPqJEg==/consulta/70141>, a partir da publicação deste resultado.

Fazenda Rio Grande, 30 de março de 2026.

Assinado de forma digital por  
MATHEUS AUGUSTO  
STUBER.0468175695  
Data: 2026.03.30 15:08:20  
+0100'

Matheus Augusto Stuber  
Presidente da Comissão de Contratação  
Portaria nº 014/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

### REVOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, com base no Art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, REVOGA INTEGRALMENTE a Dispensa Eletrônica nº 10/2026, cujo objeto escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Aquisição de sacolas oxibiodegradáveis para o programa Troca Verde, conforme solicitação da Secretaria municipal do meio ambiente, com a revogação do item 01. A revogação fundamenta-se nas justificativas apresentadas no processo 48095/2025 e no parecer emitido pela Secretaria municipal do meio ambiente do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de Março de 2026.

luiz sergio  
Assinado de forma digital por luiz  
sergio claudino:75736535904  
claudino:75736535904  
Data: 2026.03.30 11:48:20 -0300'

Luiz Sérgio Claudino  
Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

### EXTRATO DE CANCELAMENTO DO NÚMERO SEQUENCIAL DO CONTRATO

CONTRATO Nº017/2026- ID 4609.

MOTIVO: EMPRESA NÃO REALIZOU A ASSINATURA DO CONTRATO;

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº57/2025;

PROTOCOLO: 30973/2025;

EMPRESA: CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA;

CNPJ: 10.735.873/0001-04;

OBJETO: ""Aquisição de equipamentos para as unidades básicas de saúde conforme resolução SESA 1431/2023".

Coordenação de Contratos - SMS

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº056 de 30 de março de 2026

Página 6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2026  
Protocolo n.º 60782/2025 - Processo Administrativo n.º 70/2026  
Tipo: Menor Preço por Item

**OBJETO:** Aquisição de equipamento de refrigeração e conservação térmica. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 31/03/2026 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 17/04/2026 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de março de 2026.

Bruno Delpasso de Moraes  
Assinado de forma digital por  
Bruno Delpasso de Moraes  
Dados: 2026.03.30 11:34:44  
+03'00'

Bruno Delpasso de Moraes  
Pregoeiro



### Parágrafo segundo.

O montante do valor em espécie definido nesta Cláusula deverá ser pago via fatura emitida pelo Consórcio.

### CLÁUSULA TERCEIRA

Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas de custeio, o **CONSORCIADO** repassará, ao **CONSORCIO**, o valor total de **R\$ 71.690,46** (setenta e um mil, seiscentos e noventa reais e quarenta e seis centavos).

### Parágrafo primeiro

Fica estabelecido que o valor consignado na presente Cláusula será repassado pelo **CONSORCIADO** em parcela única, com vencimento no dia 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2026.

### Parágrafo segundo.

O montante do valor em espécie definido nesta Cláusula deverá ser pago via fatura emitida pelo Consórcio.

### CLÁUSULA QUARTA

O montante do valor a ser repassado pelo **CONSORCIADO** foi calculado conforme a Resolução nº 004/2025 do Consórcio Intermunicipal e tomou como base de cálculo a média do número de habitantes do Município e o número de guardas municipais, a fim de ter a precisão de desembolso dos entes consorciados o mais próximo possível da demanda necessária.

### CLÁUSULA QUINTA

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o **CONSORCIADO** faltoso às penalidades:

- previstas no art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
- pecuniárias, nos seguintes termos:
  - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido, correspondente à obrigação contratual não cumprida.
  - juros de 0,0333333% (trinta e três mil, trezentos e trinta e três milionésimos por cento), por dia de atraso, que começará a incidir no dia seguinte ao vencimento até a data do pagamento da obrigação pelo devedor.
- Correção monetária mensal, através do índice IPCA do valor inadimplido.
- Verificada a transcorrência de 05 (cinco) dias úteis da data de vencimento do boleto, sem a devida quitação dos valores devidos, o Município será notificado extrajudicialmente para a quitação dos mesmos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Transcorrido o prazo de 03 (três) notificações, sem a respectiva quitação dos valores

Contrato de Rateio n.º 06/2026 – Município de Fazenda Rio Grande  
Rua Presidente Faria, n.º 451, Curitiba, Paraná, CEP 80.020-290

2



Contrato de Rateio nº 06/2026 que entre si fazem o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DAS GUARDAS MUNICIPAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COIN-GM** e o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**.

Aos 11 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DAS GUARDAS MUNICIPAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COIN-GM**, doravante denominado **CONSORCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Presidente Faria, nº 451, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 47.982.911/0001-25, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM**, inscrito no CPF/MF sob o nº 836.772.409-72, assistido pela assessora jurídica, **ANA CAROLINA PEREIRA DA COSTA**, inscrita na OAB/PR sob o nº 44.275 e de outro lado o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.422.986/0001-02, com sede na Rua Jacarandá, n.º 300, Nações, Fazenda Rio Grande, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. LUIZ SERGIO CLAUDINO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 757.365.359-04, autorizado pela Lei Municipal nº 1808/2024, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando o Contrato de Rateio nº 06/2025, celebrado em 07 de abril de 2025, bem como a aprovação do Plano de Trabalho para o exercício financeiro de 2026, na 11ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 21 de agosto de 2025, tendo em vista o contido nas Resoluções nº 004/2025 e 005/2025 do Consórcio Intermunicipal, acordaram em firmar o presente aditivo, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005 e no Decreto Federal nº 6.017, de 2007, mediante as cláusulas, informações técnicas constantes no protocolo nº 118/2024 e as condições seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por objeto regulamentar o repasse financeiro anual do **CONSORCIO** entre os **CONSORCIADOS** nos termos do Plano de Trabalho que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026, estabelecido nas Resoluções nº 004/2025 e 005/2025, as quais seguem em anexo, fazendo parte integrante do presente Contrato de Rateio.

### CLÁUSULA SEGUNDA

Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas de capital, o **CONSORCIADO** repassará, ao **CONSORCIO**, o valor total de **R\$ 2.161,05** (dois mil, cento e sessenta e um reais e cinco centavos).

### Parágrafo primeiro

Fica estabelecido que o valor consignado na presente Cláusula será repassado pelo **CONSORCIADO** em parcela única, com vencimento no dia 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2026.

Contrato de Rateio n.º 06/2026 – Município de Fazenda Rio Grande  
Rua Presidente Faria, n.º 451, Curitiba, Paraná, CEP 80.020-290

1



devidos em atraso, o referido débito será encaminhado para protesto no Tabelionato competente, conforme disposto na Resolução do COIN nº 02/2024.

- No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consórcio suspender, mediante notificação, a realização dos serviços prestados pelo Consórcio, até cumprimento da obrigação.

### Parágrafo único

As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

### CLÁUSULA SEXTA

As despesas estabelecidas no presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do **CONSORCIADO**:

693 - 3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO  
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

### CLÁUSULA SÉTIMA

Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, e nos termos das Resoluções nº 004/2025 e 005/2025.

### CLÁUSULA OITAVA

O presente contrato, por força do disposto no §1º, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor dia 1º de janeiro de 2026 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2026.

### CLÁUSULA NONA

Ficam designados para atuarem como gestores o servidor(a) Mateus Socol Machado, matrícula nº 363371, fiscal de contrato servidor(a) Felipe Brito matrícula nº 363374 e como fiscal suplente o servidor(a) Allan Bruno de Oliveira, matrícula nº 355186.

### CLÁUSULA DÉCIMA

Considerando a Lei Geral de Proteção de Dados, o **CONSORCIO**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, na observância e no cumprimento das regras quanto a proteção de dados, inclusive no tratamento de dados pessoais e sensíveis dos **CONSORCIADOS**, de acordo com a necessidade e/ou obrigação legal de coleta dos dados.

Contrato de Rateio n.º 06/2026 – Município de Fazenda Rio Grande  
Rua Presidente Faria, n.º 451, Curitiba, Paraná, CEP 80.020-290

3

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº056 de 30 de março de 2026

Página 7



### Parágrafo primeiro

O CONSÓRCIO executará os trabalhos a partir das premissas da LGPD, em especial os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados.

### Parágrafo segundo

O CONSÓRCIO esclarece que possui política de privacidade que visa garantir a confidencialidade dos dados coletados e o atendimento da finalidade do presente contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem de acordo, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, através de Assinatura Digital ICPBrasil, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Assinado de forma digital por MAURICIO ROBERTO RIVABEM.83677240972  
Dados: 2026.03.25 16:04:25 -03'00'

**MAURICIO ROBERTO RIVABEM**  
Presidente do Consórcio Intermunicipal das Guardas Municipais da Região Metropolitana

Assinado de forma digital por LUIZ SERGIO CLAUDINO.75736535904  
Dados: 2026.03.25 12:23:00 -03'00'

**LUIZ SERGIO CLAUDINO**  
Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande

Assinado de forma digital por ANA CAROLINA PEREIRA DA COSTA  
Dados: 2026.03.27 09:36:18 -03'00'

**Ana Carolina Pereira da Costa**  
Assessora Jurídica do Consórcio Intermunicipal das Guardas Municipais da Região Metropolitana de Curitiba.

### Testemunhas:

Documento assinado digitalmente por CELSO ANTONIO LUIZ  
Dados: 2026.03.24 03:00:00  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

1.  
Nome:  
CPF:

Documento assinado digitalmente por ALAN DIONE DA SILVA  
Dados: 2026.03.24 15:03:28 -03:00  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

2.  
Nome:  
CPF:

Contrato de Rateio n.º 06/2026 – Município de Fazenda Rio Grande  
Rua Presidente Faria, n.º 451, Curitiba, Paraná, CEP 80.020-290 4



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA**  
RESOLUÇÃO 017/2026- CMDCA

### RESOLUÇÃO Nº 017/2026-CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 845 de 08 de setembro de 2011 e considerando a deliberação deste Conselho em reunião extraordinária na data de 27 de março de 2026,

Considerando que o Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente constitui instrumento de planejamento das políticas públicas destinadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente;

Considerando que o Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foi construído em conjunto, apresentado, discutido e aprovado por este Conselho,

### Resolve:

**Art. 1º** – Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Fazenda Rio Grande para o quadriênio 2026-2029,

**Art. 2º** – O Plano aprovado estabelece diretrizes, objetivos e ações voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente no âmbito municipal.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Fazenda Rio Grande, 30 de Março de 2026.

Documento assinado digitalmente por FABIANA PALINGER ANDRÉZEVECZ  
Dados: 2026.03.26 16:53:33 -03:00  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Fabiana Palinger Andrezvezec**  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA  
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Rua: Italia, 168 – Cep: 83.823-020 - Fazenda Rio Grande – PR  
Fone: 3608-7640



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA**  
RESOLUÇÃO 018/2026- CMDCA

### RESOLUÇÃO Nº 018/2026-CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 845 de 08 de setembro de 2011 e considerando a deliberação deste Conselho em reunião extraordinária na data de 27 de março de 2026.

Considerando a necessidade de planejamento das ações e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para o quadriênio 2026-2029;

### Resolve:

**Art. 1º** – Aprovar o Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2026-2029, conforme programas e ações com previsões orçamentárias estabelecidas no Plano Plurianual, com os respectivos valores previstos para o quadriênio, conforme tabela a seguir:

### NOME DO PROGRAMA: Fazenda Mais Assistência Social

| Ação         | Descrição                       | 2026             | 2027           | 2028           | 2029           |
|--------------|---------------------------------|------------------|----------------|----------------|----------------|
| 6.010        | Programas a vinculados do FMDCA | R\$ 34.236,00    | R\$ 36.974,88  | R\$ 39.932,87  | R\$ 43.127,50  |
| 6.011        | Convênios vinculados FMDCA      | R\$ 4.033.284,48 | R\$ 128.420,64 | R\$ 138.694,29 | R\$ 149.789,83 |
| <b>Total</b> |                                 | R\$ 4.067.520,48 | R\$ 165.395,52 | R\$ 178.627,16 | R\$ 192.917,33 |

\*FMDCA: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 2º** -As informações constantes nesta Resolução são parte integrante do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2026-2029, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Fazenda Rio Grande – PR.

**Art. 3º**- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Fazenda Rio Grande, 30 de Março de 2026.

Documento assinado digitalmente por FABIANA PALINGER ANDRÉZEVECZ  
Dados: 2026.03.26 16:53:33 -03:00  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Fabiana Palinger Andrezvezec**  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Fazenda Rio Grande;  
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Rua: Italia, 168 – Cep: 83.823-020 - Fazenda Rio Grande – PR  
Fone: 3608-7640